PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"Dispõe sobre a criação de Empregos Permanentes na Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, e dá outras Providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os Empregos Permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme especificação de quantidade, emprego, grupo funcional e referência salarial, abaixo discriminadas:-

EMPREGOS PERMANENTES:-

QUANTIDADE	EMPREGO	GRUPO FUNCIONAL	REFERÊNCIA
50	Professor do Ensino Fundamental Ciclo I	Educação	"C"
10	Auxiliar de Enfermagem	Serviços Médicos e Sociais	"D"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de novembro de 1999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 23 de novembro de 1999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II